



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 593-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 593-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO Nº 6.958, DE 10 DE MAIO DE 2.020.

Altera o Decreto nº 6.929, de 02 de abril de 2020, que “*Institui novas providências para a contenção do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências*”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.929, de 02 de abril de 2.020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Fica alterado o art. 11, para a seguinte redação:

“Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de maio de 2.020 (conforme Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2.020), permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.”

II – Fica alterado a alínea “f”, do inciso IX, do art. 7º, para a seguinte redação:

“Somente será permitida a entrada de uma pessoa adulta por família nos estabelecimentos de que trata este inciso, evitando, assim, aglomeração de pessoas no seu interior.”

III – Insere o parágrafo único, no art. 10, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A fiscalização e orientação dos estabelecimentos serão realizadas em conjunto pela Secretaria de Saúde do Município, Vigilância Sanitária e ACIRA – Associação Comercial de Agudos.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 593-A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Agudos, 10 de maio de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal